



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 004/2025

“Regulamenta os critérios e procedimentos para a realização do Processo Remoção dos **DIRETORES DE ESCOLA** Titulares de Cargos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino Cajamar”.

O **Secretário Municipal de Educação, Profº Régis Luiz Lima de Souza**, no uso de suas disposições legais, especialmente as contidas no artigo 27 Lei Complementar nº 237/2024, visando regulamentar os critérios e procedimentos para a realização do Processo de Remoção dos Titulares de Cargo de Diretores de Escola integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, faz saber a presente instrução.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A remoção dos Diretores de Escola titulares de cargos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar será realizada sob organização e coordenação da Comissão constituída pelo:

- I - Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas;
- II - Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Ficam vedadas as atribuições estabelecidas no *caput* deste artigo ao Diretor de Escola que esteja designado como Supervisor de Ensino e que pretenda concorrer à remoção.

Art. 2º Os atos e procedimentos dos responsáveis pela execução do processo, nas respectivas áreas de competência, deverão observar a precisão de dados e informações, assegurando-se senso de justiça, impessoalidade e a transparência no processo de remoção em qualquer das etapas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 3º O processo de remoção será realizado mediante concurso por pontuação do Atestado de Tempo de Serviço – ATS conforme o disposto no Decreto nº 7.252/2024.

Parágrafo único. O ATS deverá ser solicitado à Divisão de Gestão de Pessoas da SME, através do e-mail: andresa.pereira@cajamar.sp.gov.br, até o dia 11/07/2025.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições deverão ser efetivadas pelos interessados, conforme **Cronograma – Anexo I**, por meio do formulário disponível através link: <https://forms.gle/ajkgQdBW39mcPZsj8>

Parágrafo único. É vedada a inscrição do Diretor de Escola que se encontre em condição de readaptação (Lei Complementar nº 64/2005, Seção V - da Readaptação) e ao que ainda não teve declarada sua estabilidade por meio de portaria específica.

Art. 5º Para efetivação e validação da inscrição, o candidato deverá anexar no formulário disponível através link: <https://forms.gle/ajkgQdBW39mcPZsj8>

I - O requerimento de inscrição, **Anexo II**, com o preenchimento da totalidade dos campos e assinatura digital.

II - Atestado de Tempo de Serviço devidamente preenchido, acompanhado dos documentos comprobatórios que validam as informações prestadas no documento.

III – Certificados de cursos e/ou processos para constituição da pontuação por títulos.

§1º. É vedada a juntada ou substituição de documentos após o protocolo de inscrição, considerando a data e horário de envio registrado no formulário mencionado neste artigo.

§2º. Será considerado válido apenas o primeiro registro de inscrição enviado pelo candidato.

Art. 6º A homologação do Secretário Municipal de Educação, pelo deferimento ou indeferimento das inscrições, após a devida análise da documentação apresentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

para fins de classificação, será publicada no dia **conforme Cronograma – Anexo I** no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação **conforme Cronograma – Anexo I**, através do link a ser disponibilizado na publicação prevista neste artigo.

Art. 7º A resposta do recurso quanto ao indeferimento das inscrições será publicada **conforme Cronograma – Anexo I** no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO III
DAS VAGAS INICIAIS E POTENCIAIS

Art. 8º As vagas iniciais e potenciais deverão observar o disposto nos §§3º e 4º do artigo 27 da Lei Complementar nº 237/2024.

Art. 9º Somente será atribuída ao Diretor de Escola vaga de uma única Unidade Escolar.

Art. 10. As vagas disponíveis para o processo de remoção serão as:

I – livres, conforme consta no **Anexo IV** da presente instrução;

II – potenciais, a serem publicadas conforme cronograma **Anexo I** da presente instrução;

§1º Não poderão ser relacionadas como vagas iniciais as projetadas em Unidade Escolar que esteja em processo de construção.

§2º Não serão relacionadas vagas das Unidades Escolares sob gestão de Organizações Sociais.

§3º As vagas originadas de cargos livres cuja vacância ocorra após a publicação da presente instrução não serão disponibilizadas neste processo de remoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

Art. 11. Os candidatos inscritos no presente processo de remoção serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a transcrição da pontuação total do Atestado de Tempo de Serviço apresentado no ato da inscrição.

Parágrafo único. Para fins de desempate serão respeitados os seguintes critérios:

I - Maior número de dias no Cargo na Rede Municipal de Ensino de Cajamar;

II - Maior idade;

III - Maior número de filhos menores de 18 anos.

Art. 12. A classificação preliminar dos inscritos, após a interposição de recurso, será publicada **conforme Cronograma – Anexo I** no Diário Oficial do Município.

Art. 13. Após a publicação da classificação preliminar, o Diretor de Escola inscrito terá a opção de interpor recurso junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação **conforme Cronograma – Anexo I**, anexando a devida justificativa, através do link a ser disponibilizado na publicação prevista no artigo 12.

Art. 14. A publicação das respostas aos recursos interpostos, bem como da classificação final, será divulgada **conforme Cronograma – Anexo I**, no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V
DAS INDICAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 15. Será publicada a relação de cargos livres e potenciais para Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Cajamar **conforme Cronograma – Anexo I**, no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 16. O candidato à remoção deverá indicar, **conforme Cronograma – Anexo I**, em ordem preferencial, as Unidades Escolares para as quais pretende se remover.

§1º As indicações das Unidades Escolares serão efetuadas por meio do formulário disponível através do link a ser disponibilizado na publicação prevista no artigo 15, observando o preenchimento do **Anexo III**.

§2º O candidato poderá indicar as Unidades Escolares, considerando sempre a ordem de sua preferência e a existência de vaga inicial ou potencial.

§3º Oficializada a indicação, o Diretor de Escola não poderá desistir do processo de remoção, uma vez que sua vaga será contabilizada entre as vagas potenciais.

§4º Caso o Diretor de Escola não efetive a entrega da planilha de indicação para remoção **conforme Cronograma – Anexo I**, automaticamente será considerado desistente no processo de remoção e a respectiva vaga em potencial será excluída da listagem de vagas.

Art. 17. Não será atendida qualquer solicitação que implique na inclusão, exclusão e/ou a substituição de Unidade Escolar indicada, bem como a alteração da ordem das indicações.

CAPÍTULO VI
DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO

Art. 18. A atribuição de vagas aos candidatos inscritos no presente processo de remoção, dar-se-á mediante procedimento realizado pelo Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação respeitando:

I - a ordem de classificação dos inscritos por cargo;

II - a ordem das indicações em cada inscrição, sendo o candidato designado para a opção que for atendido, mesmo que esta seja a última.

Parágrafo único. Para o procedimento referido no caput deste artigo é desnecessária a convocação dos inscritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 19. O Resultado da Indicação do Processo de Remoção será publicado **conforme Cronograma – Anexo I** no Diário Oficial do Município e enviado por e-mail às Unidades Escolares.

Parágrafo único. Os Diretores de Escola não atendidos em suas opções de indicação permanecerão com a sede de lotação inalterada.

Art. 20. Após a publicação do Resultado das indicações para remoção, o Diretor de Escola inscrito terá a opção de interpor recurso junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação **conforme Cronograma – Anexo I**, anexando a devida justificativa através do link a ser disponibilizado na publicação prevista no artigo 19.

Art. 21. A publicação do Resultado Final do Processo de Remoção será realizada **conforme Cronograma – Anexo I**, no Diário Oficial do Município, para fins de ciência ao Diretor de Escola removido.

Art. 22. O Diretor de Escola removido deverá apresentar seu prontuário na escola de destino na data em que a remoção for efetivada, ou seja, no 1º dia útil do ano de 2026, podendo o referido início ser alterado sob deliberação do Secretário de Educação, em situações excepcionais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Caso o diretor interessado tenha algum impedimento para realizar pessoalmente os atos desse processo poderá ser representado por outrem desde que munido de procuração registrada em cartório.

Parágrafo único. O procurador não poderá ser servidor público conforme o inciso IX, art. 154 da LC nº 64/05.

Art. 24. O acesso aos formulários mencionados na presente instrução deve ser realizado através de conta vinculada ao e-mail pessoal do candidato, de modo a garantir a segurança da informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 25. O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e compromisso da aceitação da presente instrução, bem como das demais normas disciplinadoras do processo.

Art. 26. Os recursos para fins do disposto na presente instrução terão efeito suspensivo.

Art. 27. Os casos omissos nesta Instrução serão decididos pela Comissão do Processo de Remoção de Diretores de Escola e pelo Secretário Municipal de Educação.

Cajamar, 04 de julho de 2025.

Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

CRONOGRAMA
REMOÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA– EXERCÍCIO 2026

Solicitação de ATS/Envio de Certificados	04 a 11/07/2025 – e-mail
Inscrições, apresentação de certificados de cursos e/ou processos para constituição da pontuação por títulos	9h de 16/07/2025 às 15h de 18/07/2025 Formulário on-line
Análise das Inscrições	22 e 23/07/2025 - SME
Publicação do Resultado das Inscrições	23/07/2025 - Diário Oficial
Recursos Resultados das Inscrições	24 e 25/07/2025 - Formulário on-line
Publicação do resultado dos recursos e classificação preliminar	28/07/2025 - Diário Oficial
Recursos Classificação Preliminar	29 e 30/07/2025 - Formulário on-line
Publicação do resultado dos recursos e classificação final	31/07/2025 - Diário oficial
Publicação das vagas potenciais	01/08/2025 - Diário oficial
Indicação da sede	08h às 17h de 04/08/2025 - Formulário on-line
Resultado das Indicações	05/08/2025 - Diário Oficial
Recursos Resultado das Indicações	06 e 07/08/2025 – Formulário on-line
Publicação Resultado dos Recursos e Resultado Final	08/08/2025 - Diário Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO III

PLANILHA DE INDICAÇÃO
REMOÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA

Nome:	Nº Inscrição
Sede de Lotação:	RE:
	RG:
Cargo: Diretor de Escola	

OPÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	RESULTADO (PREENCHIMENTO PELA SME)
1ª		
2ª		
3ª		
4ª		
5ª		

Cajamar, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

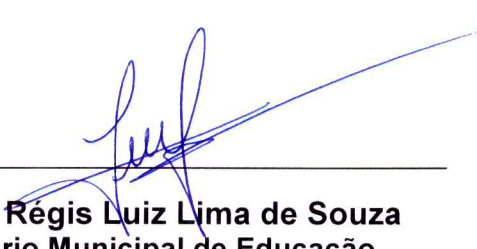
ANEXO IV

REMOÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA

RELAÇÃO DE VAGAS INICIAIS

QUANTIDADE	UNIDADE ESCOLAR
01	EMEB Rosa Helena Motta Marcondes Sousa
01	EMEB Profª Veneranda de Freitas Pinto

Cajamar, 04 de julho de 2025.



Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza
Secretário Municipal de Educação